adicionais e remição de pensões na parte relativa a atualizações a pagar mensalmente às empresas de seguros.

*k*) Regularização de processos de resseguro/retrocessão: aprovação dos montantes a pagar às empresas de seguros decorrentes do excesso de sinistralidade dos contratos correspondentes aos riscos recusados, colocados pelo FAT.

*l*) Despesas de gestão: as que são diretamente imputadas aos processos do FAT e resultantes da sua gestão, designadamente os honorários e despesas com advogados/solicitadores ou com outros prestadores externos de serviços, as custas judiciais, as despesas de notariado e os emolumentos ou taxas de que o FAT não esteja isento.

*m*) Despesas gerais: as que não sendo imputáveis diretamente a qualquer processo, são realizadas em ordem ao regular funcionamento do FAT, designadamente as avenças contratualmente fixadas com advogados, médicos ou outros prestadores externos de serviços, bem como as despesas havidas com deslocações e estadas ou representação.

3 — Nos termos do artigo 21.º do Regulamento Interno do ISP, aprovado pelo Despacho n.º 53/2002-SETF, de 18 de janeiro, e para o funcionamento dos serviços do ISP, o respetivo Conselho Diretivo delega poderes na Professora Doutora Maria de Nazaré Rala Esparteiro Barroso, vogal do Conselho Diretivo com o pelouro do FAT, para aprovar a regularização de processos do FAT, tal como definido nas alíneas *g*) a *k*) do número anterior, bem como para autorizar a realização de despesas de gestão e despesas gerais, com os seguinte limites:

*a*) Prestação em espécie: 10 000 €.
*b*) Pensão anual: 50 000 €.
*c*) Prestação suplementar (apoio de 3.ª pessoa): 10 000 €.
*d*) Capital de remição de pensões: 50 000 €.
*e*) Indemnização por incapacidade temporária: 100 €.
*f*) Subsídios (morte, elevada incapacidade e readaptação): 15 000 €.
*g*) Despesa de funeral/trasladação: 15 000 €.
*h*) Indemnização por recasamento: 10 000 €.
*i*) Pensões a pagar mensalmente: (valor processado no período).
*j*) Reembolso às empresas de seguros: (valor processado no período).
*k*) Prémio de seguro: 20 000 €.
*l*) Resseguro/Retrocessão: (valor processado no período).
*m*) Reembolso de prestações: 20 000 €.
*n*) Reembolso de prémios: 20 000 €.
*o*) Despesas de gestão: 10 000 €.
*p*) Despesas gerais: 10 000 €.

4 — Os limites a que se refere o número anterior devem ser entendidos:

*a*) Prestações em dinheiro:

*i*) Pensões: valor anual ou capital de remição.
*ii*) Prestação suplementar (apoio 3.ª pessoa): valor anual, por processo.
*iii*) Indemnização por incapacidade temporária: valor de subsídio diário, por processo.
*iv*) Subsídios (por morte, por elevada incapacidade e de readaptação): por processo.
*v*) Despesa de funeral/trasladação: por processo.
*vi*) Indemnização por recasamento: por processo de pensão.

*b*) Prestações em espécie: por documento.
*c*) Prémios de seguro: valor anual, por processo.
*d*) Reembolso de prestações e de prémios: por entidade credora, no âmbito de cada processo, apenas no que se refere à incobrabilidade da dívida.
*e*) Resseguro/retrocessão: saldo anual (valor global).
*f*) Pensões a pagar mensalmente: valor global, por cada período de pagamento.
*g*) Reembolso mensal às empresas de seguros: valor global, por cada período de pagamento.
*h*) Despesas de gestão: por documento.
*i*) Despesas gerais: por documento.

5 — Os poderes delegados podem ser subdelegados no responsável pelo Departamento do FAT, com a faculdade de os subdelegar na respetiva estrutura hierárquica.

6 — A subdelegação de poderes pelo responsável pelo Departamento do FAT na respetiva estrutura hierárquica depende, ao nível dos Técnicos Gestores, da apresentação de propostas concretas, pelas Chefias de Divisão.

7 — As subdelegações referidas nos números anteriores, com a indicação de limites e condições, só produzem efeitos após aprovação pelo Conselho Diretivo.

8 — No uso da delegação e subdelegação de poderes reguladas nesta deliberação não é permitido autorizar despesas próprias, entendendo-se como tal as que sejam realizadas por quem as pode autorizar ou as que revertam a seu favor.

9 — O princípio referido no número anterior tem aplicabilidade no domínio da regularização de processos quando os beneficiários ou responsáveis sejam qualquer familiar ou pessoa que coabite com quem possa usar os poderes delegados ou subdelegados.

10 — Nos casos referidos nos dois números anteriores, tem competência para autorizar a despesa ou aprovar a regularização de processo do FAT quem, imediatamente acima na estrutura hierárquica, tenha poderes para o efeito.

11 — São delegados poderes na Dr.ª Maria Jacinta Dias, responsável pelo Departamento Financeiro (DFI), para autorizar ou proceder a pagamentos decorrentes de processos do FAT, despesas de gestão e despesas gerais, desde que previamente aprovadas ou autorizadas nos termos desta deliberação, e após verificar a legalidade do documento suporte da despesa e a existência de disponibilidade orçamental e de tesouraria.

12 — A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

13 de setembro de 2012. — O Conselho Diretivo: *José Figueiredo Almaça,* presidente — *Maria de Nazaré Barroso*, vogal.

206516494

## Deliberação n.º 1634/2012

### FAT — Subdelegação de poderes na responsável pelo departamento para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas

1 — Nos termos da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal (ISP), de 13 de setembro de 2012, sobre delegação de poderes para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas e pagamentos do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), a vogal do Conselho Diretivo com o pelouro do FAT, Maria de Nazaré Rala Esparteiro Barroso, subdelega na responsável pelo Departamento do FAT, Dr.ª Célia Maria de Jesus Gomes Correia de Matos, com a faculdade de os subdelegar na respetiva estrutura hierárquica, os poderes para aprovar a regularização dos processos do FAT, tal como se encontra definido nas alíneas *g*) a *k*) do n.º 2 da referida deliberação, e autorizar a realização de despesas de gestão e de despesas gerais, com os seguintes limites e condições:

*a*) Prestação em espécie: 5 000 € (documento).
*b*) Pensão anual: 20 000 € (valor anual).
*c*) Prestação suplementar (apoio de 3.ª pessoa): 5 000 € (valor anual/processo).
*d*) Capital de remição de pensões: 20 000 € (sentença/processo).
*e*) Indemnização por incapacidade temporária: 50 € (valor de subsídio diário/processo).
*f*) Subsídios (morte, elevada incapacidade e readaptação): 7 000 € (processo).
*g*) Despesa de funeral/trasladação: 7 000 € (processo).
*h*) Indemnização por recasamento: 5 000 € (processo de pensão).
*i*) Prémio de seguro: 5 000 € (valor anual/processo).
*j*) Reembolso de prestações: 5 000 € (processo).
*k*) Reembolso de prémios: 5 000 € (processo).
*l*) Despesas de gestão: 2 500 € (processo).
*m*) Despesas gerais: 2 500 € (processo).

2 — A presente subdelegação de poderes foi aprovada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 13 de setembro de 2012.

3 — A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

13 de setembro de 2012. — A Subdelegante, *Maria de Nazaré Barroso*, vogal.

206516559

## Deliberação n.º 1635/2012

### FAT — Subdelegação de poderes na estrutura hierárquica para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas

1 — Nos termos da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal (ISP), de 13 de setembro de 2012, sobre delegação de poderes para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas e pagamentos do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), a responsável pelo Departamento do FAT, Célia Maria de Jesus Gomes Correia de Matos, subdelega poderes, nos limites constantes do quadro apresentado em anexo, para aprovar a regularização dos processos do FAT, tal como se encontra definido nas alíneas *g*) a *k*) do n.º 2 da referida deliberação, e autorizar a realização de despesas de gestão e de despesas gerais, tal como se encontra definido nas alíneas *l*) e *m*) do mesmo número.

2 — A presente subdelegação de poderes foi aprovada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 13 de setembro de 2012.

3 — A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

13 de setembro de 2012. — A Subdelegante, *Célia Matos,* diretora.